



PROJETO DE LEI N° 07/2020

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do Município de Ribas do Rio Pardo para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, submete a Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo o seguinte projeto de lei para apreciação e aprovação:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a acrescentar a Lei n. 1168 de 20 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual, referente ao exercício de 2020, no valor de R\$ 35.750,00, de acordo com o art. 41, inciso I, combinado com o art. 43, §1º, inciso III, todos da Lei n. 4320/1964 para efetuar a abertura de crédito suplementar com a criação de elemento de despesa, para serem incluídos no orçamento municipal, a saber:

Funcional Programática: 10.122.015 - Administração Geral e Serviços de Saúde

Projeto Atividade - 2.048 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Fonte de Recursos: 10200 – Recursos Ordinários

Elemento de Despesa: 33.50.43.00 – Subvenções Sociais

Valor: R\$ 35.750,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do presente Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, provêm da anulação total da dotação orçamentária, abaixo relacionada:

Funcional Programática: 08.244.021 - Superação das Desigualdades Sociais

Projeto Atividade: 2.072 – Manutenção das Ações de Apoio às Entidades Filantrópicas

Fonte de Recursos: 10000 – Recursos Ordinários



Elemento de Despesa: 33.50.43.00 – Subvenções Sociais

Valor: R\$ 35.750,00

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Lei n. 1168
de 20 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.



Paulo Cesar Lima Silveira

Prefeito Municipal